

os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este projecto de regulamento.

2 — A reclamação não tem efeito suspensivo.

Artigo 84.º

#### Recurso da decisão de aplicação da coima

A decisão que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Regime Geral das Contra-Ordenações.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

Artigo 85.º

#### Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste projecto de regulamento, deve a entidade gestora ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando, para o efeito, as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 86.º

#### Entrada em vigor

1 — Este projecto de regulamento, bem como as alterações que ao mesmo forem feitas, entra em vigor decorridos 30 dias seguidos após a publicação por edital da respectiva deliberação da Assembleia Municipal.

2 — A partir da entrada em vigor deste projecto de regulamento, por ele serão regidas todas as intervenções nesta área, incluindo aquelas que se encontrarem em curso.

3 — Manter-se-á o regime tarifário em vigor até à aprovação da Câmara Municipal das deliberações a que alude o capítulo IV deste projecto de regulamento.

(1) Vide o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho.

(2) Vide o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, e, bem assim, n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

(3) Vide os artigos 176.º e 177.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(4) Vide o n.º 1 do artigo 161.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(5) Vide o artigo 185.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(6) Vide o artigo 167.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(7) Vide o n.º 35 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

(8) Vide os n.ºs 2 e 3 do artigo 163.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(9) Vide os n.ºs 1 e 3 do artigo 163.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(10) Vide o artigo 181.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

(11) Vide o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho.

(12) Vide o artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (aprova a Lei das Finanças Locais), e a alínea *d*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (aprova o regime geral das taxas das autarquias locais).

#### Rectificação n.º 467/2007

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006. Assim, onde se lê «Estrutura e organização dos serviços e quadro de pessoal — publicado no apêndice n.º 72/97 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 1997, alterado pelo apêndice n.º 132, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2003» deve ler-se «Estrutura e organização dos serviços e quadro de pessoal — publicado no apêndice n.º 86 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 8 de Junho de 2000, alterado pelo

apêndice n.º 33, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 2001».

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Inácio Marques Eduardo*.

2611002473

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Aviso n.º 6497/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Leiria no ano de 2006 adjudicou as seguintes obras:

Nome — CIVILVIAS — Construção & Vias, L.ª;  
Número do processo — T — 145/2004;  
Designação — execução para protecção das margens e aterro de ligação ao aqueduto a montante da ribeira do Amparo, Almoinha;  
Valor — € 25 560,82;  
Despacho — 13 de Janeiro de 2006;  
Consignação — 25 de Janeiro de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — ajuste directo.

Nome — Construções J. J. R. & Filhos, S. A.;  
Número do processo — T — 57/2003;  
Designação — reparação do troço da EN 357, Loureira, Santa Catarina da Serra — 2.ª fase;  
Valor — € 50 113,61;  
Despacho — 16 de Janeiro de 2006;  
Consignação — 30 de Janeiro de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas.

Nome — Irmãos Heleno — Montagens Eléctricas e Mecânicas, L.ª;  
Número do processo — T — 87/2004;  
Designação — execução da rede de iluminação pública na Rua de D. Dinis, Praia do Pedrógão, Coimbrão;  
Valor — € 23 532,21;  
Despacho — 17 de Abril de 2006;  
Consignação — 5 de Junho de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas.

Nome — Matos & Neves, L.ª;  
Número do processo — T — 60/2005;  
Designação — requalificação da Rua de Santa Catarina — 1.ª fase — Azoia;  
Valor — € 101 391,20;  
Despacho — 13 de Janeiro de 2006;  
Consignação — 6 de Março de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas.

Nome — Américo Marques Duarte, L.ª;  
Número do processo — T — 94/2006;  
Designação — remoção da iluminação pública no jardim de Camões, Leiria;  
Valor — € 1575;  
Despacho — 10 de Julho de 2006;  
Consignação — 24 de Julho de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — ajuste directo.

Nome — SOTEOL — Sociedade de Terraplanagens do Oeste, L.ª;  
Número do processo — T — 95/2006;  
Designação — execução de trabalhos diversos no Agro-Museu de Ortigosa;  
Valor — € 19 320;  
Despacho — 31 de Agosto de 2006;  
Consignação — 11 de Outubro de 2006;  
Tipo de empreitada — série de preços;  
Tipo de procedimento — ajuste directo.

Nome — EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.;  
Número do processo — T — 53/2006;